



**PROJETO DE LEI Nº 046/2015**

**Autoriza celebração de subvenção social com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme minuta de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

**I- Associação Senhor Bom Jesus, sendo:**

**a) Asilo São Vicente de Paula:** R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais).

**Art. 2º.** As subvenções a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 3º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.

**Art. 4º.** O prazo de duração será de 06 (seis) meses, e vigorará entre 1º de janeiro a 30 de junho de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, as entidades serão notificadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para regularização das pendências.

**§ 3º.** Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 24 de março de 2015.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 316/2015**  
**Ibitinga, 24 de março de 2015.**

Senhor Presidente:

Dirijo – me respeitosamente a esta Egrégia Casa de leis, para encaminhar o projeto de lei nº 46/2015, que trata sobre celebração de termo de subvenção com entidade assistencial do Município, para repasse de recursos de origem federal, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Considerando a importância da Celebração desta subvenção, cujo Plano de Trabalho segue em anexo, rogamos que o presente projeto de lei, seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para que os serviços e projetos sociais oferecidos pela entidades citada possam ser levados adiante, tendo em vista, que, a referida subvenção encontra-se já disponível, devidamente depositada em contas públicas.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

